



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE afixando - no mural dos / los Oficiais
13/07/2017
Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039051

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 038/2017, de 13 de julho de 2017

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 269/2017 - DICONTE, de 12 de julho de 2017, que solicita emissão de portaria designando gestores para o Contrato n.º 88/2017;

CONSIDERANDO o Contrato 88/2017 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CONJAL - CONSTRUTORA JALES LTDA - EPP**, nos termos do RDC Eletrônico N.º 02/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços remanescentes da Construção do Restaurante Universitário da UFERSA, no câmpus de Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Ana Raquel Nunes Rodrigues de Azevedo** (Titular) e **Kaique Yuri Marcio Araújo** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Designar os servidores **José Ricardo de Albuquerque Barbosa** (Titular) e **Everton Notreve Rebouças Queiroz Fernandes** (Substituto), para auxiliarem o gestor do contrato nas questões relativas à área de sua competência técnica, especificamente nos serviços de execução dos pontos de lógica.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos passam a vigorar em 17 de julho de 2017.


Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração